

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 4881, DE 2005

Estabelece medidas de prevenção à tortura e da outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA Nº...../06

Suprime-se o artigo 5º, do Projeto de Lei em epígrafe, renumerando-se os demais.

JUSTIFICATIVA

Apresentamos a presente emenda no sentido de aperfeiçoar o texto do projeto, tendo em vista ser desnecessário a conceituação do que sejam crimes de tortura, pois estes já se encontram definidos na Lei Federal nº 9.455, de 07ABR97.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta Emenda.

Sala da Comissão, em 15 de março de 2006.

Deputado **LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO**
PTB-SP